



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2314 DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

EMENTA:
REVOGA O ART. 442 E PARÁGRAFO
ÚNICO INCISOS I, II E III DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE
SANTA MARIA MADALENA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E
ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica revogado o artigo 442 caput e parágrafo único, incisos I, II e III da Lei Orgânica do Município de Santa Maria Madalena.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor no primeiro dia do exercício seguinte àquele em que ocorra a sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 29 de agosto de 2022.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito